



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 152, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Nomeia representantes do Grupo Técnico de Monitoramento e Avaliação do Planejamento Urbano (GTMA).

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de sua atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 073/2023;

Considerando que tal Grupo terá o intuito de receber os processos, analisá-los, deferi-los ou indeferi-los com base na análise técnica;

Considerando o memorando nº 5.921/2024 oriundo da Secretaria de Planejamento;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia representantes do Grupo Técnico de Monitoramento e Avaliação do Planejamento Urbano (GTMA), passando a vigorar com a seguinte composição:

I – Secretaria de Planejamento:

- a) Danieli Chaves Pozzebon;
- b) Catiellen Ramos Thurow.

II – Secretaria de Infraestrutura:

- a) Alisson Meira Cooper;
- b) Raquel Griebler Martins.

III – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

- a) Paulo Roberto Antunes Vargas Filho.

IV – Secretaria de Meio Ambiente:

- a) Livia Hahn Durgante.

V – Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania:

- a) Rosimere Martins da Silva.

VI – Procuradoria Geral do Município:

- a) Liza Arrussul Carús.

VII – Secretaria de Administração:

- a) Leonardo Rubim.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

VIII – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

a) Iraline Brum de Souza Santini.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 629, de 25 de setembro de 2023.
Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 06 de maio de 2024.

Márcio Fonseca do Amaral

Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

José Lúcio Faraco

Secretário de Administração

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com